



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

JOÃO GABRIEL MACHADO SILVA

CPF

093.728.822-59

MATRÍCULA:

067389 01 55 2020 1 00080 168 0043240 41

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

Oito de agosto de dois mil e vinte.

DIA

08

MÊS

08

ANO

2020

HORA DE NASCIMENTO

09h52min

NATURALIDADE

São Félix do Xingu -PA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Félix do Xingu - ESTADO DO PARÁ

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

**Hospital Maternidade São Lucas, Rua Dos Esportes, nº 01 -
Distrito Taboca, São Félix do Xingu-PA**

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

**MAGELIO PINHEIRO DA SILVA, natural de Araguaína-TO
ALAYNE MACHADO DO NASCIMENTO, natural de Filadélfia-TO
residentes em São Félix do Xingu-PA.**

AVÓS

**DEUSIMAR SOARES DA SILVA e ELISABETE PINHEIRO DA SILVA.
JUVENAL COELHO DO NASCIMENTO e SANDRA MACHADO DO NASCIMENTO.**

GÊMEOS

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Nada consta

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO)

Dezesseis de setembro de dois mil e vinte.

NÚMERO DA DN/DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS

30-79504614-8

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Ato registrado no livro A-80, às folhas 168, sob o nº 43240. Data do registro: 16 de setembro de 2020. Data de nascimento do registrado: 08 de agosto de 2020. Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

*** As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.**

Nome do ofício

**Cartório do Único Ofício Extrajudicial
Registradora e Oficial
Shelly Borges de Souza- CPF:021.995.711-11
1ºSubstituto: Rânison Bandeira Barra- CPF:663.415.403-10
2ºSubstituto: Fernando Antônio Cerqueira Azevedo - CPF:031.237.841-69
Endereço: Avenida 22 de Março, nº 117 - Centro
CEP 68.380-000 Município/UF: São Félix do Xingu/PA
Telefone (94) 3435 2255 - e-mail: cartorio_xingu@hotmail.com**

**O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Félix do Xingu, 16 de setembro de 2020.**

Lucas Rafael Silva Santos - Escrevente Autorizado



VÁLIDO
SOMENTE COM SELO SEGURANÇA

Proibido Plastificar

BA 008274376 BRP



ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



**COMPLEXO
HOSPITALAR**

Imagem

Atestado Médico/Laudo Médico

Declaro para os devidos fins que, João Gabriel Machado Silva, 2 anos e 5 meses encontra-se em acompanhamento médico, por se enquadrar no transtorno do espectro Autista – CID 10 F84, considerando o novo CID 11 6A 02; diagnóstico realizado de acordo com os critérios DSM-5.

Paciente apresentou sinais sugestivos para o TEA desde 11 meses de idade quando tinha menor contato visual, mãe buscou avaliação aos 2 anos por não falar.

Para a maior compreensão das pessoas que farão parte da avaliação do paciente, seu tratamento, prestadores de saúde e até mesmo o judiciário, o autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, com sinais precoces, que dificultam a vida social e funcional do paciente, podendo gerar prejuízos definitivos. Contudo, a adesão ao protocolo terapêutico de modo precoce e constante, gera resultados significativos ao desenvolvimento do indivíduo. Considerando a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida, uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.

Mediante ao diagnóstico e conforme o manual da Sociedade Brasileira de Pediatria de Abril 2019, orientação da OMS, revisões sistemáticas importantes como de Jane Howard de 2005 – 2014 – 2020 que corrobora com estudo de Ivar Lovaas de 1987, e Svein Eikeseth 2002, recomendo que as terapias realizadas sejam baseadas na ciência ABA (Applied Behavior Analysis), visto que a comprovação científica aponta sua maior eficácia terapeuta quando comparada a ciências ou modelos diferentes.

Fundamentando mais a minha recomendação, o importante e pioneiro estudo de Ivar Lovaas - Journal of Consulting and Clinical Psychology – 1987, volume 55 No 1,3-9) Demonstra diferença significativa de crianças que receberam tratamento ABA de alta intensidade. Svein Eikeseth (2002) - avaliou 2 grupos com os seguintes resultados:

O primeiro grupo submetido ao protocolo de ciência ABA, obteve 17 pontos de QI e, o segundo grupo, que foi submetido ao tratamento eclético sem ABA (quantidade de terapias igual ao primeiro), obteve somente 4 pontos de QI (65% de diferença). Quanto à linguagem receptiva: ganho de 13% no grupo ABA e 1% no grupo eclético; na linguagem expressiva 27%, contra ganho de 1% (2700% de diferença). Comportamentos adaptativos ganho de 11% no grupo ABA e 0% no grupo não ABA.

Este mesmo estudo foi reaplicado em 2005 e, posteriormente, em 2014, com uma nova replicação sistemática de elevada confiabilidade por Jane S. Howard e outros (Comparison of

behavior analytic and eclectic early interventions for young with autism after three year), que confirma a ciência ABA é significativamente melhor, obtendo inclusive um dado interessante:

A criança com menor desenvolvimento do grupo ABA, apresentou resultados significativamente melhores quando comparada à criança, com maior desenvolvimento, do grupo de terapias ecléticas.

Em outra replicação de estudo de 2020 (Helping parents choose treatments for Young children with autism: A comparison of applied behavior analysis and eclectic treatments), há um reforço dos resultados anteriores - pacientes que receberam a ciência ABA tem desenvolvimento indiscutivelmente melhor que as crianças que receberam tratamentos não baseados em ABA, mesmo que em mesma quantidade de carga horária.

Segundo Copeland & Buch (2013: REICHOW, 2012: Virués-Ortega, 2010), nos últimos 30 anos, a aplicação da intervenção analítico comportamental (ABA) de forma intensa e precoce, produz melhoras significativas no comportamento de crianças autistas.

Em publicação, MacDonald, Parry – Cruwys Dupere, & Ahern, 2014, demonstram que, após 1 ano de tratamento das terapias como solicitadas logo abaixo, houve melhora significativa nas habilidades sociais e de comunicação dos pacientes.

Demais estudos revelam que, além de intensa e constante, as intervenções ABA devem ser realizadas em todos os ambientes nos quais a criança habita.

Entre ,2009 e 2012, o National Standard Project – National Autism Center, fez uma revisão sistemática em mais de 1114 estudos sobre intervenções em autismo, para avaliar e identificar práticas baseadas em evidências no tratamento do autismo. A partir desses estudos foram encontradas 14 intervenções com evidências científicas estabelecidas para o tratamento do autismo.

Dessas 14 intervenções: 12 são baseadas em Análise do Comportamento aplicada - ABA, as outras 2 intervenções são terapia em Ayres e Terapia cognitivo comportamental - para paciente autista maiores de 6 anos e de baixo nível de suporte.

Evidence-based Practices for Children, Youth and Young Adults with Autism, do NCAEP, 2020, refere que além das intervenções globais a base de ABA, consideramos parte do tratamento com comprovação científica práticas como; Comunicação Alternativa Aumentativa (CAA), Cognitivo comportamental, intervenção naturalista, intervenção mediada por música, Integração Sensorial em Ayres.

A terapia ABA poderá ser aplicada método DTT (Discrete Trial Training) e/ou Método Denver por um psicólogo analista do comportamento especialista em ABA - responsável pelo caso desde a avaliação das habilidades em excesso ou em déficits, pela montagem dos programas terapêuticos (PIT) e supervisão dos aplicadores das sessões.

O tratamento com base na ciência ABA necessita de precocidade, intensidade, quantidade e continuidade - tais fatores elevam sua eficácia, sendo imprescindível seguir a carga horária prescrita para cada especialidade solicitada.

É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Mediante os dados expostos, recomendamos que o tratamento seja feito em caráter emergencial e seguindo assim o protocolo solicitado, inviabilizar esse tratamento pode acarretar prejuízos ao paciente que podem ser permanentes.

Solicito assim:

- Terapia comportamental ABA/DENVER - -- semanais aplicada por assistente terapêutico (AT), sendo esse profissional da saúde ou educação - com supervisão de um especialista em ABA;
- Fonoaudiologia especializada em autismo com ensino em comunicação alternativa - 2 vezes por semana;
 - Terapia Ocupacional com Integração Sensorial 2 vezes por semana;
 - Psicólogo/Psicoterapia 1 vez por semana.
 - Psicomotricidade 2 vezes por semana;

A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parenteral, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. As sessões quando em clínica devem ter tempo mínimo de 45 minutos.

Ao iniciar as terapias, os profissionais devem emitir o laudo de avaliação de habilidades e estabelecer o Programa individualizado de tratamento (PIT).

Recomendo que as sessões terapêuticas sejam realizadas no mesmo local ou próximo da casa da família, visando a otimização do tempo de terapias para a criança e minimização da dificuldade familiar em se locomover.

Ressalto a importância em respeitar o vínculo terapeuta-paciente já adquirido pela criança.

Todos os profissionais deverão ter as especializações no referido protocolo.

O tratamento é dinâmico e poderá haver ajustes de quantidades de horas e terapias.

A escola também faz parte do tratamento do autismo, mediante tal fato o paciente deverá estudar em escola regular adaptada às suas realidades, com acompanhamento de assistente terapêutico especialista em comportamento, conforme a Lei.

Se a escola não tiver profissional especializado, deverá realizar o treinamento com a equipe responsável pelo caso do paciente, aprendendo a conduta pedagógica adequada para aplicar em sala de aula.

Reforço que o tutor individualizado de sala deverá preencher relatórios para o supervisor do caso, fazer supervisões semanais e responder a família.

É dever da escola conceder a adaptação de materiais, provas, tudo de acordo com a capacidade do aluno baseado no PEI, independente de escola pública ou particular.

É ilegal cobrar por tais serviços especializados.

Negar o ingresso da criança ou suas adaptações é cabível de pena.

O laudo médico possui validade em todo território nacional sendo o médico que atende pediatria o responsável por avaliar atrasos no desenvolvimento, realização do diagnóstico conforme as condições do desenvolvimento infantil e propor tratamento conforme as evidências científicas.

Conforme Lei nº 13.438/2017, "esses profissionais especializados que farão o diagnóstico e o tratamento podem ser pediatras, outros médicos especialistas (médicos que estudam e se especializaram no autismo) e demais profissões da saúde que atendem aos problemas de desenvolvimento infantil como psicólogos e terapeutas ocupacionais."

Alegar invalidez a esse Laudo gera danos ao prescritor, a família e acima de tudo a criança, pois no Autismo, o atraso de intervenções por questões burocráticas pode gerar danos irreversíveis ao desenvolvimento infantil.

Drª. Jaqueline dos Santos
Pediatra
CRM 9844/PA RQE 5961

Dra. Jaqueline -pediatra CRM 9844 PA RQE 5961

Médica pediatra com foco no desenvolvimento, autismo -certificação em autismo Dr°. Thiago Castro.

Impresso por: 102.403.651-00
Em: 10/08/2023 10:01:54
MARCOS PEREIRA ROCHA



Mychelle Costa

Fonoaudióloga

CRFA 10020-4 PA

(94) 98149-1626

@mychellecosta_

Sob o tratamento individualizado:
Phon.

- Fono
- T. ocupacional.
- Neuropsicopedagogia.
- Psicomotricidade
- Psicologia
- musicoterapia.

Planos Saúde -

- unimed sigua -
- UNIMED Nacional.
- Bredneo Saúde.

Edite
99 286 - 8789.

FONOTERAPIA COM ABORDAGEM
ABA/PROMPT/DENVER

TESTE DA ORELHINHA E TESTE DA LINGUINHA
AUDIOMETRIA

LASERTERAPIA PARA AMAMENTAÇÃO



Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS RIBEIRO ROCHA
Em: 10/08/2023 - 00:01:54

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 918.681 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2016

NOME ALAYNE MACHADO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO JUVENAL COELHO DO NASCIMENTO SANDRA MACHADO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE FILADÉLFIA-TO DATA DE NASCIMENTO 03/07/1986

DOC. ORIGEM CERT. NASC. Nº 6.752, LV A-008, FLS 042, EXP.12/12/2012

FILADÉLFIA-TO

CPF 022.438.621-23 PIS/PASEP

EDIDOR 001669576 . 1012040 . 30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCO ANTONIO PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 00:01:57